COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 43, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n° 141, de 2025. Altera a Lei Municipal n° 5.598, de 15 de setembro de 2010, que dispõe sobre a regulamentação dos concursos públicos para provimento de cargos públicos, empregos públicos e funções públicas temporárias no âmbito da administração direta do Município de Cascavel/PR, e dá outras providências.
PROPONENTE: vereadores Cidão da Telepar/PODEMOS e Edson Souza/MDB.
RELATOR: vereador Contador Mazutti/PL.
VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.
PARECER DA COMISSÃO: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

RECEBIDO EM:
22 / 09 / 25 às 17:55
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

O **Projeto de Lei nº 141, de 2025** tramita na Comissão de Saúde e Assistência Social, conforme estabelecido no Artigo 48 e no Art. 64, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encontrando-se sob a relatoria do vereador Contador Mazutti/PL, com a finalidade de exarar parecer de acordo com a competência da supracitada Comissão, segundo os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público.

O **Projeto de Lei nº 141, de 2025** acrescenta o inciso V ao §1° do art. 7°, da Lei Municipal n° 5.598, de 15 de setembro de 2010, concedendo isenção da taxa de inscrição em concurso público da administração direta do Município, aos candidatos que comprovadamente doarem cabelo a instituições sem fins lucrativos que confeccionam perucas destinadas a pessoas em tratamento de câncer.

Será exigida a comprovação da doação do cabelo por meio de declaração emitida pela instituição recebedora, contendo obrigatoriamente o nome completo do doador, o número do documento de identificação (RG ou CPF), a data da doação e o carimbo e assinatura do responsável pela instituição.

A isenção do pagamento da taxa de inscrição fica condicionada à comprovação da doação de cabelo em um período de doze meses anteriores à publicação do edital do concurso público. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição no concurso, mediante apresentação da documentação exigida, observando-se os prazos e regras previstos no edital do certame.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Atendendo ao que determina o Art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, na qualidade de relator do **Projeto de Lei Ordinária nº 141, de 2025**, apresento meu voto para análise e deliberação dos demais integrantes desta Comissão.

Da análise do Projeto, verifica-se que a alteração proposta atende aos critérios de oportunidade e conveniência e por isso manifesto meu **voto favorável** à aprovação do **Projeto de Lei Ordinária nº 141, de 2025**.

É o meu voto.

Contador Mazutti
Vereador/PL/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Art. 64, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, a Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social manifesta-se pelo **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do **Projeto de Lei Ordinária n° 141, de 2025**.

Sala das Comissões.
Cascavel, 19 de setembro de 2025.

Cidão da Telepar
Vereador/PODEMOS/Presidente

Rondinelle Batista
Vereador/NOVO/Secretário